



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4487
30 de abril de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
126/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º Termo aditivo ao Contrato nº 126/2024, celebrado com **ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA PONTES FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS ME**, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E BIÓPSIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
253/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º termo aditivo ao Contrato nº 253/2024, celebrado com **TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, tendo como objeto SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D UTI COMPLETA, prorrogando prazo do contrato em 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2025.

Paty do Alferes, 23 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022

O Município de Paty do Alferes e o Fundo De Aposentadoria E Pensões Dos Servidores Públicos Cíveis – PATY PREVI, torna público que assinou 3º termo aditivo ao Contrato nº 116/2022, celebrado com a empresa RIO CABLE CORPORATE LTDA, tendo como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM TECNOLOGIA DE FIBRA, VELOCIDADE MINIMA DE 200Mbps, prorrogando o prazo do Contrato em 12(doze)meses, a partir do dia 01 de maio de 2025.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2025.

JULIO AVELINO DE OLIVEIRA DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2023, celebrado com a empresa **SERV IMAGEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, tendo como objeto SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE MAMOGRAFIA DA UNIDADE ALBA MONTEIRO BERNARDES, prorrogando prazo do Contrato em 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de abril de 2025.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2025.

JULIO AVELINO DE OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2024**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2024, celebrado com a empresa **KAF RIO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, prorrogando o prazo do Contrato em 12 (doze) meses a partir do dia 09 de abril de 2025.

Paty do Alferes, 09 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 7º Termo aditivo ao contrato nº 239/2022, celebrado com a empresa **INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE SANTA CATARINA**, tendo como objeto os SERVIÇOS DE CIRURGIA UROLÓGICA PARA CÁLCULO RENAL E BIÓPSIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, prorrogando o prazo de Contrato em 03(três) meses a partir do dia 07 de abril de 2025.

Paty do Alferes, 07 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretário de Planejamento:

Sem titular da pasta

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

Sem titular da pasta

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292

de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.www.patydoalferes.rj.gov.br

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro

Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 9.198 de 29 de abril de 2025.

APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICA O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO A LEI 1.519/08, de 19 de setembro de 2008, especialmente quanto à Subseção III – Do Estágio Probatório, artigos 24 a 34;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 4610, de 09/08/2016 e os efeitos produzidos a partir de sua publicação principalmente no tocante à realização das atividades previstas quanto às avaliações;

CONSIDERANDO o parecer da CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO relativo ao servidor que ingressou no serviço público do município de Paty do Alferes;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o estágio probatório do servidor constante do Anexo Único deste Decreto bem como fica ratificado o reconhecimento da estabilidade do mesmo perante o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Art. 2º) – O servidor que obteve o reconhecimento de sua estabilidade de acordo com o que dispõe este Decreto, ingressa na carreira referente ao cargo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no primeiro nível, considerando a estabilidade como parâmetro para efeito de contagem do interstício de 3 (três) anos necessário à avaliação pela Comissão de Desenvolvimento Funcional para progressão ou promoção, no que couber.

Art. 3º) – O órgão competente de Recursos Humanos providenciará as anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora constantes do Anexo Único.

Art. 4º) – Caberá à CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, o controle o acompanhamento da aplicação das regras contidas neste Decreto promovendo as atualizações e revisões, quando necessário.

Art. 5º) – Revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2025.

Julio Avelino Oliveira de Moura Junior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

APROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E
RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE

MAT.	NOME	EXERCICIO	Lotação	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESTABILIDADE
1973-01	ALEXANDRO DE OLIVEIRA	08/04/2022	SME	MOTORISTA	09/04/2025
1969-01	ALEXSANDRO FURTADO GOULART	05/04/2022	SME	MOTORISTA	06/04/2025
1942-01	ALINE DA SILVA BALTAR	14/03/2022	SME	MERENDEIRA A	15/03/2025
1976-01	AMANDA LUCIA FERREIRA	08/04/2022	SME	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	09/04/2025
1972-01	ANTONIO LUCIO DOS SANTOS	08/04/2022	SME	MOTORISTA	09/04/2025
1952-01	ARIANA FERNANDES INSFRA DE SOUZA	05/04/2022	SMSDHH	EDUCADOR SOCIAL	05/04/2025
1953-01	AUGUSTO AZEVEDO DE GOUVEA	11/04/2022	SMASDC	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	12/03/2025
1930-01	BIANCA GONCALVES LIMA DE ARAUJO	14/03/2022	SME	PROFESSOR A	15/03/2025
1961-01	DAIANE APARECIDA SANTIAGO COUTO	04/04/2022	SME	MERENDEIRA	05/04/2025
1945-01	DIULIA LEAL DA SILVA TAVARES PAULA	14/03/2022	SMASDC	ENGENHEIRO FLORESTAL	15/03/2025
1929-01	ELIMAR DA CRUZ ARAUJO	14/03/2022	SME	PROFESSOR A	15/03/2025
1957-01	GABRIELA SOUSA VIEIRA	05/04/2022	SME	PROFESSOR A	06/04/2025
1965-01	GERCI DA SILVA GUEDES	05/04/2022	SME	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/04/2025
1971-01	GRACE NUNES DA SILVA REIS	12/04/2022	STDE	AGENTE DE TURISMO	13/04/2025
1963-01	ISAIAS GOMES SOUZA JUNIOR	05/04/2022	SME	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/04/2025
1959-01	JOZELANE DA SILVA LIMA	05/04/2022	SME	PROFESSOR A	06/04/2025
1951-01	JULIANA ALVES MASSI	05/04/2022	STDE	TURISMOLOGO	06/04/2025
1938-01	LORRAYNE FORTUNA DE OLIVEIRA	14/03/2022	SME	MEDIADOR ESCOLAR	15/03/2025
1858-01	MARCIA FAGUNDES DE BASTOS VEIGA	13/08/2021	SME	PROFESSOR A	09/02/2025
1937-01	MARIA EDUARDA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	14/03/2022	SME	MEDIADOR ESCOLAR	15/03/2025
1974-01	NILMAR TEIXEIRA A SILVA	08/04/2022	SME	MOTORISTA	09/04/2025
1908-01	ODAIR JOSE DA SILVA	09/02/2022	SAPDR	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS A	10/02/2025
1950-01	PATRICIA BARBOSA DA SILVA DA CUNHA	11/04/2022	STDE	TURISMOLOGO	12/04/2025
1935-01	RHUAN REIS DO NASCIMENTO	14/03/2022	SME	PROFESSOR B	15/03/2025

1946-01	RICARDO DA CONCEICAO BARBOSA	14/03/2022	SMASDC	ENGENHEIRO SANITARISTA	15/03/2025
1967-01	SAMARIO PORTUGAL ARAUJO	05/04/2022	SME	MOTORISTA	06/04/2025
1964-01	SHEILA MARIA COSTA SILVA	04/04/2022	SMSDHH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/04/2025
1939-01	TIAGO DE OLIVEIRA PORTUGAL	14/03/2022	SME	MEDIADOR ESCOLAR	15/03/2025
1872-01	VANESSA DE AVILA VALE FERNANDES	05/10/2021	SME	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	03/04/2025
1970-01	VANESSA FONSECA AFONSO	08/04/2022	SMS	FISIOTERAPEUTA I A	09/04/2025
1943-01	WESLEI LOPES DE SOUSA	14/03/2022	SME	MONITOR ESCOLAR	15/03/2025

Decreto nº 9199 de 30 de Abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.1.9.0.16	1500	9216	R\$ 18.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 18.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.1.9.0.11	1500	8974	R\$ 18.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 18.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9200 de 30 de Abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.3.9.0.46	1500	8976	R\$ 5.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.1.9.0.11	1500	8974	R\$ 5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9201 de 30 de Abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.1.9.0.04	1500	9217	R\$ 9.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 9.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.1.9.0.11	1500	9099	R\$ 9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 9.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9203 de 30 de Abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2822	GESTÃO DE PESSOAL - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.08	1500	8640	R\$ 3.500,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	3.3.9.0.08	1540	9218	R\$ 8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 11.500,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2822	GESTÃO DE PESSOAL - EDUCAÇÃO	3.1.9.0.04	1500	8620	R\$ 3.500,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2228	GESTÃO DO MAG DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	3.1.9.1.13	1540	4240	R\$ 8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 11.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9202 de 30 de Abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2827	GESTÃO DE PESSOAL - SAÚDE	3.3.9.0.08	1500	9115	R\$ 3.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.500,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2827	GESTÃO DE PESSOAL - SAÚDE	3.1.9.0.04	1500	9077	R\$ 3.500,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 3.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9204 de 30 de Abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 804.800,58 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.122.2.2812	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1704	6041	R\$ 19.300,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.39	1704	6014	R\$ 785.500,58
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 804.800,58

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.181.22.2254	SEGURANÇA E ORDENAMENTO MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1704	9156	R\$ 19.300,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	1704	6020	R\$ 785.500,58
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 804.800,58

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 9205 de 30 de Abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 13.081,08 (TREZE MIL, OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2818	GESTÃO DE PESSOAL - PROCURADORIA GERAL	3.1.9.0.11	1799	8917	R\$ 13.081,08
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 13.081,08

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da L.ei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024
Agência: 4683-3 Conta: 12492-3 Banco: BB 001 Saldo: R\$ 13.081,08

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 13.081,08	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 13.081,08
Total	R\$ 13.081,08	Total	R\$ 13.081,08

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Abril de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2025 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder licença, a título de **LUTO**, a servidora **WANDREA DA SILVA TAMER**, matrícula nº 714/01, lotada na Secretaria de Administração, pelo prazo de **08 (oito) dias**, pelo falecimento de seu pai, Sr. OSMAR MARTINS DA SILVA, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/04/2025 a 02/05/2025.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2025.

Juliana de Paula Billet Silva Fernandes
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 457/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação permanente do Programa Municipal de Educação Ambiental – PROMEA, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Municipal Nº 7.662, de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 103/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, de 15 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESGINAR** os membros para a composição da **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PERMANENTE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PROMEA** conforme abaixo:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1133/01	GISELLE FERREIRA MAZZONI	BIOLOGO I G / FUNÇÃO GRATIFICADA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
2127/01	MARINES MARTINS DE LIMA MONSORES	PROFESSORA A / FUNÇÃO GRATIFICADA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22/09	NEUZA MARIA CASSOLA DA SILVA	ORIENTADORA PEDAGÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2226/01	RACHEL LEITE TITONEL	PROFESSORA B – LÍNGUA PORTUGUESA / FUNÇÃO GRATIFICADA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1909/02	RONDINELLI BARBOSA CURITYBA	DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DA COLETA SELETIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
2083/01	THALES CAMARGO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A / COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL

Parágrafo único - A comissão de que trata o *caput* deste artigo terá por finalidade o acompanhamento das ações do PROMEA no município de Paty do Alferes, conforme instituído pelo Decreto Municipal Nº 7.662, de 26 de dezembro de 2022, e de acordo com a Política Municipal de Educação Ambiental incluída pela Lei Municipal Nº 1.066, de 4 de março de 2004.

Art. 2º - A comissão de que trata esta Portaria estabelecerá a sua forma de funcionamento através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 459/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 1630/2025;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 130, do Gabinete do Prefeito de Barra Mansa, de 17 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a cessão da servidora **ANNELIZE REZENDE AMARAL**, matrícula nº 1862/01, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA B I A** , pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL** , por um período de 2 (dois) anos , podendo ser prorrogado por igual período ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro do ano em curso até 31 de dezembro de 2026.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº460 /2025 – G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso XL, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para condução de veículos oficiais por servidores não ocupantes de cargos efetivos que exijam carteira nacional de habilitação como requisito para a sua investidura;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 47/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, de 16 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a conduzirem veículos oficiais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**, de categorias compatíveis com as quais possuem habilitação, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de servidores motoristas efetivos:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CNH
195902	MARIA GABRIELE ROSA MONTEZUMAS	DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	XXX21050XXX
2006/02	MILENA DE SOUZA GOMES DUARTE	SUPERVISORA	XXX41868XXX
2044/02	RICHARD VELOSO MERABET DA SILVA	SUPERVISOR	XXX81622XXX

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos servidores motoristas efetivos.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição dos (as) servidores (as) às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Caberão aos (às) servidores (as) a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por eles (as) praticados na condução de veículo oficial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 458 /2025 – G.P.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 104/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, de 15 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros para a composição do **GRUPO DE TRABALHO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GTLA**, conforme abaixo:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
2078/02	CELSO LOPES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
2095/02	DENERVAL CALENZANI SOARES	DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
1945/01	DIULIA LEAL DA SILVA TAVARES PAULA	ENGENHEIRO FLORESTAL I A	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
1133/01	GISELLE FERREIRA MAZZONI	BIÓLOGA I G / FUNÇÃO GRATIFICADA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
1534/02	JOSE MARIA SOARES FILHO	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
1933/02	NESTOR PRADO JUNIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
1946/01	RICARDO DA CONCEIÇÃO BARBOSA	ENGENHEIRO SANITARISTA I A	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
2083/01	THALES CAMARGO BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A / COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 461/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 5729/2024

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** adicional de insalubridade correspondente a **40%** (quarenta por cento) ao servidor **WAGNER ANTONIO DA SILVEIRA BRUM**, matrícula 122/017, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS J**, com lotação na **SUBPREFEITURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2024.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 462/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 184/2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** adicional de insalubridade correspondente a **40%** (quarenta por cento) ao servidor **ARTHUR CLAUDIO MONTE MOR**, matrícula 2049/0,1 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 463/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 185/2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** adicional de insalubridade correspondente a **40%** (quarenta por cento) ao servidor **ERIVELTON DA CUNHA SANTANA**, matrícula 853/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS H**, com lotação na **SUBPREFEITURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 464/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3536/2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora **LIDIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE**, matrícula nº 1770/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA B**, pertencente a o quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de abril do ano em curso.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 466/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **SANDRA FRAGA MOREIRA**, matrícula nº 2039/02, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, com lotação na **SUBPREFEITURA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril do ano em curso.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 467/2025 – G.P.

O PREFEITO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso XL, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para condução de veículos oficiais por servidores não ocupantes de cargos efetivos que exijam carteira nacional de habilitação como requisito para a sua investidura;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 146/2025, da Chefia de Gabinete, de 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a conduzir veículos oficiais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, de categorias compatíveis com as quais possui habilitação, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de servidores motoristas efetivos:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CNH
2033/02	MATEUS PROENCA VIANA	SUPERVISOR	XXX33962XXX

Art. 2º - É vedado o uso do veículo para transporte de passageiros, atribuição exclusiva dos servidores motoristas efetivos.

Art. 3º - O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta autorização e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Caberá ao servidor a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 468 /2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 131/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 29 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 132/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 29 de abril de 2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **REVOGAR** a concessão de vantagem acessória correspondente ao desempenho de **FUNÇÃO GRATIFICADA** dos vencimentos dos (as) servidores (as) conforme abaixo:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FG
839/01	FERNANDO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL I H	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	FG-1
2019/01	LUCIANA FLORIANO MARQUES BENTER	PROFESSORA A	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
1337/01	GIL CLEBER GASPAS ROSA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS F	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **partir de 30 de abril do ano em curso**.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 469 /20 25 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 132/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 29 de abril de 2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER** vantagem acessória correspondente ao desempenho de **FUNÇÃO GRATIFICADA** aos vencimentos dos (as) servidores (as) conforme abaixo:

MATR.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	FG
1337/01	GIL CLEBER GASPAS ROSA	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS F	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FG-1
1359/01	LEONARDO ANANIAS PIMENTEL JORDÃO	GUARDA MUNICIPAL I F	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	FG-1
2316/01	TAMIRES APARECIDA SILVA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I A	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FG-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **partir de 1º de maio do ano em curso**.

Paty do Alferes, 29 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

CONCURSO REGIONAL DE CULINÁRIA DOTOMATE

FESTA DOTOMATE 2025

REGULAMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo torna pública a realização do Concurso Regional de Culinária do Tomate, edição 2025, com a autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Paty do Alferes, Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será produzido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo;
- 1.2. O concurso visa promover a criação de receitas em que o tomate seja o ingrediente principal do prato a ser elaborado e apresentado no dia do evento;
- 1.3. Os candidatos deverão seguir as regras estipuladas neste Regulamento;
- 1.4. Ao fazer a inscrição o participante deverá preencher o termo de uso de imagem (anexo 3), autorizando a organização do evento a utilizar a sua imagem, foto, fala e receita inscrita no concurso por período indeterminado em quaisquer mídias sem ônus para a Prefeitura de Paty do Alferes;
- 1.5. O Concurso Regional de Culinária do Tomate será realizado no dia 24 de maio de 2025 (sábado). A etapa terá início às 14h. Os candidatos deverão chegar ao Parque de Exposições com uma hora de antecedência para visita técnica do local de prova. Cada candidato terá 30 minutos para conclusão da apresentação e finalização doseupratonaafrentedosjurados. Cada candidato poderá levar sua receita quase pronta e finalizar no local de prova;
- 1.6. Ao final do concurso serão selecionadas 6 (seis) receitas.A escolha dos vencedores será feita pela banca de jurados com base em suas pontuações;
- 1.7. O Presidente do concurso, juntamente com a comissão organizadora, realizará antes do dia do Concurso uma reunião com os candidatos para esclarecimento de dúvidas referentes às regras do concurso e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos;
- 1.8. Cabe ao candidato arcar com os custos de produção de sua receita, bem como deslocamento ao Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, local do Concurso, não onerando a Prefeitura de Paty do Alferes quaisquer custos para participação do Concurso;

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada do dia 05/05/2025 até do dia 15/05/2025;
- 2.2. A inscrição poderá ser feita na Secretaria de Turismo ou pela plataforma Google Forms no endereço: <https://forms.gle/qBuCp7RxiSVK2To48>.
- 2.3. Caso o candidato prefira fazer a inscrição presencialmente, este deverá pegar a ficha de inscrição (anexo 1) na secretaria de Turismo. Para se inscrever, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, residir no Município de Paty do Alferes ou nos Municípios limítrofes, a saber: Paraíba do Sul e Miguel Pereira;
- 2.4. Deverá apresentar no ato da inscrição ou enviar para o email: concursoregionaldotomate2024@gmail.com uma cópia de um documento com foto, comprovante de residência em nome do candidato, a ficha de inscrição (anexo 1), a ficha técnica da receita que executará (anexo 2) e a autorização do uso de imagem (anexo 3), presentes neste regulamento;
- 2.5. Torna-se pré-requisito para a inscrição:
 - a) Inscrever-se dentro do período estipulado neste regulamento;
 - b) Ser maior de 18 anos de idade;
 - c) Residir no Município de Paty de Alferes ou nos Municípios limítrofes;
 - d) Enviar por email ou entregar na secretaria de Turismo cópia de um documento com foto, ficha de inscrição devidamente preenchida, ficha técnica devidamente preenchida e a autorização do uso de imagem devidamente preenchida e assinada;
- 2.6. Só será considerado inscrito o candidato que enviar todos os documentos acima e devidamente preenchidos.

[illegible]



ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USODE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a utilizar a minha imagem, de toda e qualquer plataforma, imagens, vídeo, fotos e voz – capturados durante o concurso **Culinário Regional do Tomate da Festa do Tomate** do ano de _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagem em todo o território nacional e internacional, das seguintes formas:

Transmissões ao vivo, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.), folder de apresentação, anúncios em jornais em geral, homepage, cartazes, mídias sociais, back light; Mídia eletrônica (painéis, video-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a **Prefeitura do Município de Paty do Alferes** a realizar, nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização na gera e não gerará quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, secundárias, previdenciárias, indenizatória ou mesmo empregatícia entre o(a) cedente e a **Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**.

DECLARO, portanto que estou de acordo com esse termo, que não viola os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Paty do Alferes, _____ de _____ 20____.

REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO TOMATE

XXXV FESTA DO TOMATE 2025

1. DO OBJETIVO

1.1 O concurso tem como objetivo a escolha da Rainha da XXXV Festa do Tomate de 2025.

1.2 O concurso será realizado pela Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Paty do Alferes, no Parque de Exposição Amaury Pullig.

2. DO CONCURSO

2.1. O concurso é constituído de 03 (três) etapas:

- Fase 1- Inscrições;
- Fase 2 – Pré-Seleção (Seletiva);
- Fase 3 – Desfile.

2.2 Fase 1 - As inscrições serão realizadas no período do dia 02/05/2025 a 12/05/2025, no horário das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Paty do Alferes (Praça George Jacob Abdue) ou através da plataforma Google Forms, não havendo cobrança pela taxa de inscrição.

2.3 Fase 2 – Pré-Seleção/Seletiva do Concurso da Rainha do Tomate, terá caráter classificatório, estando condicionado ao número de inscritas no concurso. Caso no período de inscrição o número de candidatas seja superior à de 10 (dez) participantes, a comissão organizadora irá realizar uma etapa de Pré-Seleção/Seletiva, vide Anexo II. A realização ou não da etapa será divulgada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes. A avaliação será feita por jurados selecionados pela equipe organizadora.

2.4 Fase 3 – Desfile do Concurso da Rainha do Tomate, acontecerá dentro da programação oficial da Festa. As 10 (dez) candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados (que será definido pela Comissão Organizadora).

2.5 As **FINALISTAS** serão escolhidas por critério de pontuação para as posições:

- **RAINHA DO TOMATE;**
- **1ª PRINCESA;**
- **2ª PRINCESA;**
- **GAROTA SIMPATIA.**

2.6 O mandato das eleitas se estenderá até a realização do concurso para escolha da Rainha, Princesas e Garota Simpatia da XXXV Festa do Tomate.

3. DA PRODUÇÃO

3.1 A maquiagem, cabelo, roupas e trajes em geral serão realizados por conta das participantes.

4. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

- a) Residir no município de Paty do Alferes;
- b) Tenham entre 16 a 21 anos completos até a data da inscrição do concurso;
- c) Não ter recebido o título de Rainha do Tomate na última edição;
- d) Não ter parentesco de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, com qualquer membro do corpo de jurados.

5. DAS INSCRIÇÕES E ENSAIOS – FASE 1

5.1 As inscrições serão realizadas no período do dia 02/05/2025 a 12/05/2025, no horário das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura de Paty do Alferes (Praça George Jacob Abdue) ou através da plataforma Google Forms, não havendo cobrança pela taxa de inscrição.

5.1.1. Link para inscrição de **MAIORES DE 18 ANOS** Google Forms:

<https://forms.gle/scwss94qYXJ91KTf9>

5.1.2. Link para inscrição de **MENORES DE 18 ANOS** Google Forms:

<https://forms.gle/ZJDWDszEqYtfz5Fe8>

5.2 No ato da inscrição, a candidata deverá cadastrar corretamente os dados requeridos no formulário, assim como obrigatoriamente anexar todos os arquivos solicitados, sendo estes:

- 5.2.1 Cópia do RG frente e verso legível da candidata;
- 5.2.2 Cópia do CPF legível da candidata;
- 5.2.3 Cópia do Comprovante de Residência;
- 5.2.4 Apresentar 01(uma) foto colorida individual recente no formato 10X15cm, não sendo aceitas fotos que contenham cenas de nudez, violência, gestos obscenos ou qualquer outro tipo de conteúdo ilegal;
- 5.2.5 Declaração Escolar, no caso de **Menor de Idade**;
- 5.2.6 Cópia do RG frente e verso legível do Responsável Legal (mãe/pai) no caso de **Menor de Idade**;
- 5.2.7 Cópia do CPF legível do Responsável Legal (mãe/pai) no caso de **Menor de Idade**;
- 5.2.8 Termo de Autorização assinado pelo Responsável Legal (pai/mãe), em caso de **Menor de Idade** (Anexo II).

5.3 Como Comprovante de Residência, **serão aceitos somente** os comprovantes de serviço de água, luz ou carnê de IPTU **em nome da candidata de Maior de Idade ou em nome do Responsável Legal – pai/mãe**, no caso de **Menor de Idade**.

5.4 Caso o comprovante de residência da candidata **Maior de Idade** não esteja em nome da própria, esta deverá preencher e assinar a Declaração de Autenticidade de Comprovação de Residência (Anexo III), com o devido reconhecimento em firma em cartório.

5.5 Caso candidata de **Menor de Idade** não tenha como pai/mãe como Responsável Legal, será exigido como comprovante a Certidão de Emancipação ou Termo Judicial de Tutela, dependendo do caso em questão, além do Termo de Autorização assinado (Anexo II).

5.6 As datas dos ensaios assim como horário está disposto no Anexo I. Importante ressaltar que a candidata **Menor de Idade só poderá realizar tais ensaios se estiver acompanhada por Responsável Legal Maior de 18 Anos**.

6. DA PRÉ-SELEÇÃO/SELETIVA – FASE 2

6.1 Para a FASE 2, as candidatas farão desfile individual com **01 (um) traje: Traje “Social”** que será composto de **01 (uma) calça jeans azul no tom claro ou escuro, 01 (uma) camisa tipo social com manga na cor vermelha e 01 (um) scarpin na cor preta**. A Pré-Seleção/Seletiva acontecerá no **dia 14 de maio no Centro Cultural Maestro José Figueira, Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, Paty do Alferes-RJ**.

6.2 As candidatas terão no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar seu desfile à banca de jurados e ao público, sendo julgados pela Comissão Julgadora pelos critérios já mencionados. O não cumprimento implicará na perda de 01(um) ponto por minuto ou fração ultrapassado.

6.3 Os jurados, sendo no mínimo de 03 (três), utilizarão as fichas de avaliação atribuindo, para cada item, notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) seguindo os seguintes critérios:

- 1ª CRITÉRIO: Beleza;
- 2ª CRITÉRIO : Charme e Desenvoltura;
- 3ª CRITÉRIO : Simpatia.

6.4 A classificação para a próxima fase será feita através da apuração das notas dadas pelos jurados, estes que estarão no local onde ocorrerá tal fase, e serão consideradas classificadas **as dez (10) candidatas com as maiores notas**.

6.5 Em caso de empate, será considerado o critério de **BELEZA**. Obtendo um empate nesse quesito, o desempate será atribuído ao quesito **SIMPATIA**, que possui a nota de “peso” inferior. Caso as notas não solucionarem o desempate, ficará por conta do Presidente do Corpo de Jurados a decisão final.

6.6 Somente se realizará esta fase se o número de inscrições for superior a 10 candidaturas.

6.7 Caso o número de candidatas inscritas seja muito acentuado, a Fase da Seletiva poderá ser feita em 02 dias, ficando a cargo de decisão da Comissão Organizadora e Secretaria de Turismo e comunicada às candidatas com antecedência.

6.8 A equipe do concurso não fornecerá o traje para apresentação, cabendo a cada candidata produzir seu figurino, podendo captar patrocínio e informar à Comissão o nome dos apoiadores para leitura durante o Concurso.

7. DO DESFILE – FASE 3

7.1 Para a FASE 3, as candidatas farão desfile individual com 2 (dois) trajes: Traje Country e Traje de Gala. O Desfile acontecerá durante a programação da Festa do Tomate, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, Avelar- Paty do Alferes.

7.2 As candidatas deverão comparecer ao local do Desfile com pelo menos 02 (duas) horas antes do horário marcado para a realização do concurso.

7.3 As candidatas terão no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar seu desfile à banca de jurados e ao público, sendo julgados pela Comissão Julgadora pelos critérios já mencionados. O não cumprimento implicará na perda de 01 (um) ponto por minuto ou fração ultrapassado.

7.4 Os jurados, sendo no mínimo de 03 (três), utilizarão as fichas de avaliação atribuindo, para cada item, notas inteiras de 05 (cinco) a 10 (dez) seguindo os seguintes critérios:

- 1ª CRITÉRIO: Beleza;
- 2ª CRITÉRIO : Charme e Desenvoltura;
- 3ª CRITÉRIO : Simpatia.

7.5 Em caso de empate, será considerado o critério de **BELEZA**. Obtendo um empate nesse quesito, o desempate será atribuído ao quesito **SIMPATIA**, que possui a nota de “peso” inferior. Caso as notas não solucionarem o desempate, ficará por conta do Presidente do Corpo de Jurados a decisão final.

7.6 Será declarada a vencedora do concurso, a candidata que somar o maior número de pontos, assim como as colocações de 1ª PRINCESA e 2ª PRINCESA também serão conhecidas conforme número de pontos somados pelas participantes.

7.7 No caso da colocação “**GAROTA SIMPATIA**”, será usado a nota do 3ª CRITÉRIO : **Simpatia**. E em caso de empate, será considerado o critério de **Charme e Desenvoltura**. Caso as notas não solucionarem o desempate, ficará por conta do Presidente do Corpo de Jurados a decisão final.

8. DOS JURADOS

8.1 O Corpo de Jurados será composto por no mínimo de 03 (três) integrantes a convite da Comissão Organizadora da XXXV Festa do Tomate 2025.

8.2 As decisões do Corpo de Jurados serão soberanas, não cabendo a eles qualquer oposição e nenhuma espécie de recursos ou contestações. Os jurados sentarão separadamente uns dos outros, não podendo comunicar entre si na hora da votação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

9.1 A divulgação do resultado da Fase 2- Pré-Seleção acontecerá logo após a apuração dos resultados no dia 14/05/2025 com autorização expressa do direito de imagem já autorizado na Ficha de Inscrição.

9.2 A divulgação do resultado final acontecerá logo após a apuração dos resultados com autorização expressa do direito de imagem já autorizado na Ficha de Inscrição.

10 DA PREMIAÇÃO

10.1 Serão premiadas 04 (quatro) candidatas e a premiação será em dinheiro, a saber:

- 1º Lugar – RAINHA DA FESTA DO TOMATE (R\$1.600,00 – Um Mil e Seiscentos Reais);
- 2º Lugar – PRIMEIRA PRINCESA (R\$ 1.300,00 – Um Mil e Trezentos Reais);
- 3º Lugar – SEGUNDA PRINCESA (R\$ 900,00 – Novecentos Reais);
- 4º Lugar – GAROTA SIMPATIA (R\$ 700,00 – Setecentos Reais).

10.2 O pagamento será efetuado pela empresa vencedora do leilão nº 001/2025 responsável pelo planejamento, organização e produção da festa, em até 30 dias após o término do evento XXXV Festa do Tomate 2025.

11 DO CAMARIM DO DESFILE

11.1 No camarim do Desfile, só será permitido o acesso das candidatas, de 01 Responsável para ajudar a candidata nas vestimentas e/ou produção (**sendo este ou o cabeleireiro ou o responsável legal da candidata**), da equipe da produção do concurso e da equipe da Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Através do preenchimento do formulário de Inscrição e fornecimento da documentação, a candidata declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

12.2 O presente regulamento poderá ser alterado pela Comissão Organizadora da XXXV Festa do Tomate 2025, por necessidade imperiosa de adequação de qualquer questão importante e justificável como obrigatória comunicação a todos os participantes.

12.3 A candidata deverá comparecer pontualmente ou antes do horário marcado para os eventos que antecederem o concurso, sob pena da perda de 01 (um) ponto a cada 30 (trinta) minutos ou fração ultrapassados do horário marcado, limitado a 05 (cinco) pontos.

12.4 As candidatas ao título de Rainha do Tomate se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, assim como as datas e horários do Concurso, sob pena de eliminação do concurso.

12.5 Reserva-se a comissão organizadora o direito de desclassificar a concorrente que se recusara cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquela que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a representação do título.

12.6 A empresa produtora do Concurso da Rainha deverá comunicar expressamente e de forma clara às candidatas tanto da seletiva quanto da final do Concurso da Rainha da Festa do Tomate 2025 que em caso de imprevistos e/ou motivos fortuitos as datas previstas tanto para a etapa da seletiva, quanto da final poderão ser alteradas e todo e quaisquer custos advindos de tal alteração em relação a locação de vestidos, alimentação, transporte, arrumação em salão de cabelo e maquiagem bem como outros, correrão por conta das candidatas, não incidindo para a contratante quaisquer custos de caráter “pessoal” da participação das mesmas.

12.7 A empresa produtora do Concurso da Rainha deverá comunicar expressamente e de forma clara às candidatas vencedoras da final do Concurso da Rainha da Festa do Tomate 2025 (Rainha, 1ª, 2ª e 3ª Princesas) que o repasse do valor da premiação será realizado pela empresa vencedora do certame de Concessão da Festa do Tomate de 2025 em até 30 dias após o término do evento. As mesmas deverão se responsabilizar ainda pela informação por escrito dos dados bancários a serem creditados as premiações e em caso de uma ou mais vencedoras serem menores de idade e/ou não possuírem conta bancária, as mesmas deverão informar por escrito dados bancários de 01 (um) representante

legal para repasse do valor da premiação. Deverá informar ainda às vencedoras que os dados bancários informados deverão ser de conta "Pessoa Física", não sendo aceito dados bancários de "Pessoa Jurídica".

Patydo Alferes, 29 de abril de 2025.

Pedro José Manso
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Estratégico

ANEXO I**ENSAIOS DO CONCURSO DA RAINHA DO TOMATE 2025**

DIA	HORÁRIO
05 E 12 DE MAIO	DAS 18:00H ÀS 20H

LOCAL: **CENTRO CULTURAL MAESTRO JOSÉ FIGUEIRA**

Rua Ver Caio Figueira Vasconcelos, 22 – Lot. Ville D'monte Alegre,
Paty do Alferes –RJ, 26950-000

ANEXO II**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS**

(para **CANDIDATAS MENORES DE 18 ANOS**)

Eu, _____, inscrito(a)
no RG: _____ e CPF: _____ e residente
no endereço: (rua, número, bairro), declaro que sou o(a) responsável
legal e autorizo minha filha

a participar do Concurso Rainha do Tomate 2025 e comprometo-me a acompanhá-la nas etapas do evento, afirmando que todas as informações e documentações apresentadas são verdadeiras. Fazendo-se ciente de que a inscrevendo no referido concurso à imagem da menor poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.

Patydo Alferes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Pai (Mãe) / Responsável Legal

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE COMPROVAÇÃO
DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATAS MAIORES DE
IDADE DO CONCURSO RAINHA DO TOMATE 2025**

Eu, _____,
portadora do RG: _____ e CPF: _____,
declaro, para os devidos fins de
prova junto à Comissão Organizadora da XXXV Festa do Tomate 2025 -
Secretaria Municipal de Turismo, que resido no Município de Paty do Alferes no
endereço constante do comprovante em anexo, assumindo a responsabilidade
pela declaração com a ciência de que responderei civil e criminalmente no caso
de falsidade nas referidas informações.

Patydo Alferes, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

***NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**

COMUNICADO DE ADIAMENTO**SRP PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação em epígrafe foi adiada "sine die".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEI N.º 3.251 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.221, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O artigo 3º, § 2º e § 3º da Lei n.º 3.221, de 05 de fevereiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

§ 2º A gratificação de representação de Gabinete é a que tem por fundamento a compensação de despesas de apresentação inerentes ao local do exercício ou a remuneração de encargos especiais.

§ 3º A gratificação de representação poderá ser concedido:

I - aos agentes públicos em exercício nos Gabinetes dos Secretários Municipais, no Gabinete da Procuradoria do Município e Controladoria do Município e em colegiados de deliberação;

II - aos agentes públicos que, a critério do Chefe do Poder Executivo, assim devam ser remunerados, com base nos seguintes critérios objetivos:

- Sejam ocupantes de cargos estratégicos e responsáveis pelo atingimento de metas e resultados, assim definidos em regulamento;
- Não ter sofrido penalidade disciplinar no período de apuração;
- Não possuir faltas injustificadas ou não abonados no período de apuração.

Art. 2º. Fica alterada a estrutura organizacional da Administração Municipal, com a transformação de símbolos de direção e assessoramento superior, na forma do Anexo I, sem aumento de despesa.

Art. 3º. A concessão da gratificação de representação obedecerá aos fatores de cálculo previstos na forma do Anexo II:
§ 1º O parâmetro para multiplicação do fator de cálculo será o símbolo de direção assessoramento superior (DAS) nº 1.

§ 2º Fica o valor do símbolo de direção e assessoramento superior (DAS) nº 6 fixado em R\$ 935,57 (novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

§ 3º Fica mantido o valor percebido a título de gratificação de representação pelos atuais ocupantes dos cargos de direção e assessoramento superior, na data da publicação desta lei complementar até nova designação, obedecidos os requisitos de enquadramento de atividade de representação previstos nos Anexos III e IV.

Art. 4º. Ficam fixados critérios objetivos para concessão da gratificação de representação, qual seja, o exercício, isolada ou cumulativamente, das atividades de representação previstas no Anexo III.

Art. 5º, Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

(SERÃO EXCLUÍDOS)

DE:

SÍMBOLO	QUANTIDADES	VALOR
DAS 2	07	R\$ 26.195,82
DAS 3	13	R\$ 36.487,36
DAS 4	12	R\$ 24.699,00
DAS 5	04	R\$ 5.987,64
TOTAL DE VAGAS	36	R\$ 93.369,82

(SERÃO CRIADOS/INCLUÍDOS)

PARA:

SÍMBOLO	QUANTIDADES	VALOR
DAS 6	99	R\$ 92.621,43

REDENOMINAÇÃO		
DAS 3	DA: PGM	PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

DETALHAMENTO:

EXTINGUIR			
DAS-2			
1	DAS-2	Assessor Executivo de Governo	GABINETE DO PREFEITO
2	DAS-2	Assessor Executivo de Planejamento	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3	DAS-2	Assessor Executivo de Obras e Serviços Públicos	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
4	DAS-2	Assessor Executivo de Educação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5	DAS-2	Assessor Executivo Coordenador de PSF	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL
6	DAS-2	Assessor Executivo de Desenvolvimento Social	SECRETARIA DE TURISMO E EDESENVOLVIMENTO SOCIAL
7	DAS-2	Assessor Executivo de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
DAS-3			
1	DAS-3	Diretor Administrativo da Controladoria Geral	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2	DAS-3	Diretor de Acompanhamento de Projetos e Arquitetura	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3	DAS-3	Diretor de Acompanhamento de Projetos e Arquitetura	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
4	DAS-3	Diretor de Acompanhamento de Projetos	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
5	DAS-3	Diretor de Acompanhamento de Projetos	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
6	DAS-3	Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
7	DAS-3	Diretor Distrital	SUBPREFEITURA
8	DAS-3	Diretor Distrital	SUBPREFEITURA
9	DAS-3	Diretor Administrativo	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
10	DAS-3	Diretor Administrativo	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
11	DAS-3	Diretor de Acompanhamento de Projetos da Educação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12	DAS-3	Supervisor de Programas da Primeira Infância	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO
13	DAS-3	Diretor de Turismo	SECRETARIA DE TURISMO E EDESENVOLVIMENTO SOCIAL

DAS-4			
1	DAS-4	Coordenador de Assuntos Comunitários	GABINETE DO PREFEITO
2	DAS-4	Coordenador de Ordem Pública	SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
3	DAS-4	Coordenador de Pregão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4	DAS-4	Coordenador de Programação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5	DAS-4	Coordenador Administrativo	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
6	DAS-4	Coordenador de Serviços Médicos	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL
7	DAS-4	Coordenador de Serviços Médicos	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL
8	DAS-4	Coordenador de Serviços Médicos	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL
9	DAS-4	Coordenador do Programa de Proteção Social Especial	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO
10	DAS-4	Coordenador de Turismo	SECRETARIA DE TURISMO E EDESENVOLVIMENTO SOCIAL
11	DAS-4	Coordenador de Esportes	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12	DAS-4	Coordenador de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
DAS-5			
1	DAS-5	Supervisor	PGM
2	DAS-5	Supervisor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3	DAS-5	Supervisor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4	DAS-5	Supervisor	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

CRIAR			
1	DAS-5	Supervisor da PGM	PGM
10	DAS-6	Assistente	GABINETE DO PREFEITO
10	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE FAZENDA
20	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
5	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
6	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL
10	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO
8	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE TURISMO E EDESENVOLVIMENTO SOCIAL
3	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
10	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
5	DAS-6	Assistente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DEFESA CIVIL
5	DAS-6	Assistente	PGM
99			

REDENOMINAÇÃO DE CARGO COM NOVA VINCULAÇÃO			
SÍMBOLO	CARGO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
DAS-3	Assessor para Assuntos Administrativos - PGM	Assessor Jurídico REURB	DAS-3
VINCULAÇÃO ATUAL		NOVA VINCULAÇÃO	
PGM		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	

NOVA ESTRUTURA

GABINETE	
CARGO	DAS
Chefe de Gabinete	AP
Assessor Executivo de Governo	DAS-2
Assessor Executivo de Governo	DAS-2
Assessor Executivo de Governo	DAS-2
Diretor de Gabinete	DAS-3
Diretor de Gabinete	DAS-3
Diretor de Gabinete	DAS-3
Diretor de Assuntos Institucionais	DAS-3
Coordenador de Imprensa	DAS-4
Coordenador de Gabinete	DAS-4
Coordenador de Divulgação e Eventos	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5

[illegible]



SUBPREFEITURA	
CARGO	DAS
(Com vínculo e subordinação à Secretaria de Obras e Serviços Públicos)	
SUBPREFEITO	DAS-1
Coordenador Distrital	DAS-4
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Assistente	DAS-6
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	
CARGO	DAS
Secretário de Cultura e Economia Criativa	AP
Diretor Administrativo	DAS-3
Coordenador	DAS-4
Coordenador	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
CARGO	DAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação	AP
Assessor Executivo de Desenvolvimento Econômico	DAS-2
Coordenador Administrativo	DAS-4
Supervisor	DAS-5
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CARGO	DAS
Secretário de Educação	AP
Diretor da Divisão de Educação	DAS-3
Diretor do Fundo Municipal de Educação	DAS-3
Diretor Administrativo	DAS-3
Diretor de Manutenção e Recuperação de Veículos	DAS-3
Diretor de Transportes	DAS-3
Coordenador Administrativo	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Coordenador Administrativo	DAS-4
Coordenador	DAS-4
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Supervisor	DAS-5
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
Assistente	DAS-6
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL	
CARGO	DAS
Secretária de Saúde	AP
Subsecretário de Bem Estar Animal	DAS-1
Assessor Executivo de Saúde	DAS-2
Assessor Executivo Coordenador de PSF	DAS-2
Assessor Executivo Coordenador do CAPS	DAS-2
Diretor da Divisão de Saúde Médica	DAS-3
Diretor da Divisão de Saúde Odontológica	DAS-3
Diretor do CEO	DAS-3
Diretor da Divisão Administrativa	DAS-3
Diretor da Divisão Administrativa	DAS-3
Diretor da Divisão Administrativa	DAS-3
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	DAS-3
Diretor Técnico Responsável de Farmácia	DAS-3
Diretor da Divisão de Assistência Farmacêutica	DAS-3
Diretor da Divisão de Auditoria de Contas Médicas	DAS-3
Diretor de Perícias Médicas	DAS-3
Coordenador de Saúde	DAS-4
Coordenador de Saúde	DAS-4
Coordenador de Saúde	DAS-4
Coordenador de Saúde	DAS-4
Coordenador de Saúde	DAS-4

[illegible]

[illegible]

ANEXO II
FATOR DE CÁLCULO

[illegible]

ANEXO III

Rol de atribuições, isoladas ou cumulativas, para concessão da gratificação de representação dos agentes políticos e dos cargos de símbolos de direção e assessoramento superior n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, nos níveis A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U:

1. Exercer atividades em departamentos ou repartições distintas, que funcionem ou não no mesmo edifício;
2. Exercer atividades nos gabinetes dos Secretários Municipais, Procurador do Município ou Controlador do Município;
3. Exercer a delegação de substituto eventual de outro agente público nos seus impedimentos e ausências;
4. Representar o Titular da Pasta em atividades de direção, coordenação e/ou gestão estratégica do Órgão;
5. Representar o Titular da Pasta na formulação das políticas e diretrizes em articulação com os demais órgãos;
6. Exercer periodicamente atividade em colegiado de deliberação, sem prejuízo de suas funções ordinárias;
7. Exercer periodicamente atividade em colegiado consultivo, sem prejuízo de suas funções ordinárias;
8. Exercer atividade extraordinária prevista em lei ou regulamento; e
9. Integrar grupo de trabalho técnico ou grupo de estudos, sem prejuízo de suas funções ordinárias.
10. (AP - Agentes políticos) Retribuição por eventual execução de encargos especiais não incluídos no plexo de atribuições normais e típicas do cargo.

ANEXO IV

TABELA IV - DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO POR NÍVEL DO SÍMBOLO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO.

[illegible][illegible]